



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO LUIS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **1º de junho de 2021, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 4.532/2021, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com vistas a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Escola Municipal da Educação Infantil Bozano.

2. OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Escola Municipal da Educação Infantil Bozano, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta Licitação, as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cujo ramo de atividade seja condizente com o objeto deste Certame.

4.1 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) não enquadradas nas disposições da LC nº 123/2006;

(b) empresas que estiverem cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93: com relação à penalidade do art. III do art. 87, o impeditivo se restringe à aplicação pelo Município de Bozano; a penalidade do art. IV do art. 87, impede a participação da empresa, mesmo quando aplicada por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta);

4.1.1 A verificação dos impeditivos previstos neste item (b) se dará mediante consulta, durante o processo licitatório:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- (a) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- (b) Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB ou apresentação de documento do outorgante contendo assinatura para conferência pela Pregoeira), que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.1 **LICITANTE REPRESENTADA DIRETAMENTE** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga:

- a) identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).
- b) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:
- b.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
 - b.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;
 - b.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- c) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**
- c.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.
- d) **Declaração firmada por contador**, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.
- d.1) **A não apresentação da declaração exigida neste subitem, impedirá a empresa de participar da competição**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

relativa a todos os itens desta licitação, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 LICITANTE REPRESENTADA POR PROCURADOR ou CREDENCIADO:

a) identificação pessoal, através da apresentação de documento de identidade, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).

b) Instrumento público ou particular de mandato (procuração), em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública, ou Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambas as hipóteses (procuração e carta de credenciamento), a assinatura do outorgante DEVERÁ ESTAR RECONHECIDA EM TABELIONATO OU SER APRESENTADO DOCUMENTO DO OUTORGANTE PARA CONFERÊNCIA DA ASSINATURA PELA PREGOEIRA.

c) Prova da regularidade jurídica, através de cópia autenticada (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

c.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

c.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

c.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

d.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

e) Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

e.1) A não apresentação da declaração exigida neste subitem, impedirá a empresa de participar da competição relativa a todos os itens desta licitação, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.3.3 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.3.3.1 A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação (fora dos envelopes) e a ausência de credenciamento válido impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

5.3.3.2 A ausência de declaração firmada por contador ou da apresentação de documento de enquadramento aos benefícios da LC 123/2006 (ambos fora dos envelopes) – alíneas “d” do subitem 6.1 e “e” do 6.2, implica renúncia aos benefícios legais neste certame e impede a licitante de participar da competição.

5.3.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de habilitação, inclusive concernente à regularidade fiscal, **mesmo contendo alguma restrição no âmbito desta.**

5.3.6 Pronunciado o encerramento do CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhum outro licitante.

5.3.6.1 Enquanto estiver em curso a etapa de credenciamento, serão admitidos todos os licitantes que comparecerem ao ato.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras “A” e “B”. Na parte externa dos envelopes, recomenda-se fazer constar os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

7.2 Não serão recebidos os envelopes das empresas que não comprovarem seu enquadramento como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**.

7.3 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.4 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO

No interior do envelope "A", a Licitante deverá apresentar:

8.1 Propostas de preços, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter:

8.1.1 Razão social da empresa;

8.1.2 **Descrição completa dos itens ofertados**, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive referência à marca, se houver**;

8.1.3 **Preços unitários líquidos**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com o transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2 Serão considerados para fins de julgamento **os valores unitários de cada item** constantes na proposta e contendo **até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **as autoras das ofertas de valores unitários mais baixos, e as das ofertas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquelas**, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá a cada item.

9.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, **serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances**, verbais e sucessivos, em relação a cada item que constitui o objeto desta licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora**.

9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

9.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ordem prevista nos itens precedentes.

9.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

9.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.6 A diferença entre cada lance, considerado o valor unitário para o item do edital, não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (centavos de real)**.

9.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

9.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo conseqüentemente impedida de apresentar novos lances, mantendo-se neste caso o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços unitários apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de valores mais baixos em relação a cada item.

9.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que:

9.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

9.13.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

9.13.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

9.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras desde Município.

9.17 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

10. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

10.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, esta editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA **(SOMENTE SE NÃO HOUVER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)**

- 10.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 10.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
- 10.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;
- 10.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- 10.4.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).
- 10.4.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
 - 10.4.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada de apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 10.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 10.4.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante.
- 10.4.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.5 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.5.1 Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

- 10.5.1.1 Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.5.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 10.4 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

10.5.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

10.5.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

10.5.4 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente credenciados na forma do que estabelece o item 5, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

10.5.5 As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.5.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

10.5.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.5.5.3 O benefício de que trata o item 10.5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

10.5.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4.5 implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

10.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço individual ao item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

12. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

13. PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

13.2 Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

13.3 A entrega dos gêneros alimentícios de que trata o objeto deste Edital, dar-se-á junto à Escola Municipal de Educação Infantil Bozano, situada na Rua Rodolfo Copetti, em conformidade com a necessidade da Escola, tendo como base o **cronograma de entrega** elaborado pela Nutricionista do Município (**Anexo II**).

13.4 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento junto à Escola, e apresentação das notas fiscais.

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade	2.028	Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (0001, 1003)
	2.024	Merenda Escolar aos Alunos da Creche (0001, 1003)
	2.102	Merenda Escolar aos Alunos da Pré-Escola (0001, 1003)
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo

16. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

16.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 7% sobre o valor estimado da contratação;

16.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.5 Atraso injustificado na entrega dos alimentos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 3 (três) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

16.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

16.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;

16.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela; e

16.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- 17.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 17.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.
- 17.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 17.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.
- 17.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 17.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 17.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 17.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 18 de maio de 2021.

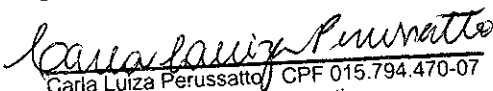
Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica, em
___/___/2021.

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 18/05/2021


Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo I - Modelo de Proposta

Pregão Presencial nº 11/2021

Item	Unidade	Quant	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	Quilograma	26	Abacate, maduro. De excelente qualidade.		
2	Unidade	52	Abacaxi, fruta inteira, madura.		
3	Quilograma	13	Abobrinha, verde, de excelente qualidade.		
4	Unidade (100g)	52	Açúcar baunilha, embalagem plástica, lacrado inteiro. Peso médio 100g.		
5	Quilograma	15	Açúcar mascavo.		
6	Quilograma	15	Açúcar cristal, embalagem plástica, lacrado, inteiro. Peso médio de 2 kg.		
7	Unidade (80ml)	15	Adoçante de stévia 80 ml.		
8	Quilograma	0,75	Alho branco, embalado. Cronograma de entrega. 250g.		
9	Unidade (500g)	6	Amido de milho, embalagem plástica, lacrada, inteira. Peso médio de 500g.		
10	Quilograma	60	Arroz, tipo 1, branco, embalagem plástica lacrada, inteira, isenta de inseto peso; peso médio de 2kg.		
11	Unidade (500g)	6	Aveia em flocos finos (500g).		
12	Unidade (Peso drenado 100 gramas)	12	Azeitona verde sem caroço, recheada com pimentão, em conserva. Peso drenado 100 gramas.		
13	Unidade	15	Azeite de Oliva Extra Virgem, embalagem 500ml.		
14	Quilograma	65	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g.		
15	Quilograma	65	Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g.		
16	Quilograma	3	Banha de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg.		
17	Quilograma	26	Batata doce, tamanho médio, inteira e livre de brotos.		
18	Quilograma	52	Batata inglesa, rosa, tamanho médio, inteira e livre de brotos. De excelente qualidade.		
19	Litro	16	Bebida láctea sabor Coco de 1 litro.		
20	Litro	20	Bebida láctea sabor Morango de 1 litro.		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

21	Litro	16	Bebida láctea sabor Uva de 1 litro.		
22	Quilograma	65	Bergamota, madura, doce. De excelente qualidade.		
23	Quilograma	65	Beterraba, lisa, limpa, íntegra, embalada em saco plástico. De excelente qualidade.		
24	Unidade	65	Brócolis, limpo, íntegro, livre de pintinhas ou manchas amareladas. De excelente qualidade.		
25	Unidade (400g)	13	Biscoito doce, MARIA, 400g.		
26	Unidade (400g)	13	Biscoito doce, sabor de leite, fonte de cálcio, com protetores internos, formato quadrado, íntegros, embalagem plástica, peso médio de 400g.		
27	Unidade (400g)	13	Biscoito salgado, gergelim, com protetores internos, íntegros, embalagem média de 400g.		
28	Quilograma	65	Caqui chocolate preto, maduro. De excelente qualidade. 115 g.		
29	Unidade (25 gramas)	3	Canela em pó. Embalagem 25gramas.		
30	Quilograma	104	Carne bovina moída, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 2 kg cada.		
31	Quilograma	52	Carne bovina em iscas, de primeira, resfriada, sem sebo, embalagem plástica. O produto deverá indicar a procedência (nota fiscal – carne inspecionada). Entregue em caixa térmica em embalagens separadas contendo 1 kg cada.		
32	Quilograma	26	Cebola, branca, de tamanho pequeno, livre de brotos e partes moles; embaladas em sacos e identificadas.		
33	Quilograma	26	Chuchu, limpo, íntegro, sem manchas. De excelente qualidade.		
34	Unidade	65	Couve-flor, limpa, íntegra, livre de pintinhas ou manchas escuras. De excelente qualidade.		
35	Unidade (cx 10 saches 18g)	3	Chá de erva doce, caixa com 10 saches, peso médio 18g.		
36	Unidade (cx 10 saches 18g)	3	Chá de frutas vermelhas, caixa com 10 saches, peso médio 18g.		
37	Unidade (cx 10 saches 18g)	3	Chá de melissa, caixa com 10 saches, peso médio 18g.		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

38	Unidade (cx 10 saches 18g)	3	Chá de camomila, caixa com 10 saches, peso médio 18g.		
39	Unidade (cx 10 saches 18g)	3	Chá de hortelã, caixa com 10 saches, peso médio 18g.		
40	Quilograma	3	Chia, sementes integras, sem presença de insetos.		
41	Quilograma	3	Chocolate em barra Meio Amargo 1 kg.		
42	Unidade (200g)	15	Chocolate em pó solúvel, embalagem lacrada, integra, 100% de cacau, isento de lactose, peso líquido 200g.		
43	Quilograma	3	Chocolate granulado, embalagem de 1kg.		
44	Unidade (200g)	3	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
45	Quilograma	3	Confete de Chocolate Colorido. Embalagem de 1 kg.		
46	Unidade (200 gramas)	15	Creme de leite. Embalagem 200 gramas.		
47	Unidade (500g)	3	Creme vegetal, sem sal, pote plástico (margarina BECEL). Peso médio de 500g.		
48	Unidade (500g)	3	Curry tempero.		
49	Quilograma	3	Doce de leite. Embalagem 1 kg.		
50	Unidade (30ml)	12	Essência aromatizante sabor BAUNILHA, embalagem de vidro. Peso médio de 30ml.		
51	Quilograma	6	Ervilha, congelada, embalagem integra, não rasgada, 2kg.		
52	Quilograma	6	Ervilha partida, embalagem de 500g.		
53	Unidade (540 gramas)	6	Extrato de tomate elefante. Embalagem de 540 gramas.		
54	Quilograma	15	Farinha de aveia, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.		
55	Quilograma	18	Farinha de milho, fina, sem insetos, embalagem integra, 1 kg.		
56	Quilograma	15	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

57	Quilograma	10	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso médio de 1 kg. Validade superior a 2 meses.		
58	Quilograma	3	Farinha de rosca embalagem, 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias novas.		
59	Unidade (10 gramas)	15	Fermento biológico seco instantâneo. Embalagem individual de 10 gramas. Com validade superior a 2 meses.		
60	Unidade (250g)	9	Fermento químico em pó. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Peso médio de 250g.		
61	Quilograma	30	Feijão, preto, (CALDO DE OURO) embalado e lacrado, inteiro, sem insetos. Peso médio 1 kg.		
62	Unidade (2kg)	6	Flocos de milho, "sucrílio", chocolate. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente 2 kg.		
63	Quilograma	6	Filé de Peixe Tilápia, congelado. Bandeja 500g.		
64	Quilograma	26	Frango corte peito (sem osso e pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg.		
65	Quilograma	65	Frango sobrecoxa (sem pele), congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg.		
66	Quilograma	13	Frango coração, congelado, em embalagem plástica individual, lacrada, sem sinais de descongelamento. Peso médio 1kg.		
67	Unidade (200g)	3	Gergelim branco. Embalagem de 200 gramas.		
68	Quilograma	3	Granola integral. Embalagem plástica íntegra com aproximadamente (500g) kg.		
69	Quilograma	6	Grão de bico.		
70	Unidade (200ml)	78	logurte natural integral, 200 ml.		
71	Quilograma	26	Kiwi, inteiro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.		
72	Quilograma	130	Laranja suco.		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

73	Quilograma	3,25	Limão, fruta.		
74	Unidade	18	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
75	Unidade (caixa com 395g)	30	Leite condensado – acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.		
76	Caixa com 12 litros	26	Leite integral longa vida, SEM LACTOSE, embalagem asséptica, tetra brik, contendo 1 litro, caixa com 12 unidades, com proteção externa de papelão. Validade superior a 2 meses.		
77	Quilograma	18	Lentilha, embalada e lacrada, íntegra, sem insetos. Peso médio 500 g.		
78	Quilograma	3	Linhaça marrom, sementes íntegras, sem presença de insetos.		
79	Quilograma	78	Maçã Fuji, íntegra, tamanho pequeno, aproximadamente 130g, grau médio de amadurecimento.		
80	Quilograma	39	Manga madura, tamanho grande, íntegra. De excelente qualidade.		
81	Quilograma	39	Moranga cabotia, tamanho médio, de excelente qualidade.		
82	Unidade (1 kg)	12	Maionese Tradicional Sachê 1 kg. Com bico.		
83	Quilograma	9	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.		
84	Unidade (embalagem com 4 unidades)	104	Milho verde, em espiga (embalagem com 4 espigas).		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

85	Unidade (25 gramas)	3	Nóz Moscada. Embalagem 25 gramas.		
86	Unidade	30	Óleo de Coco Virgem 500ml. Embalagem de vidro, lacrada.		
87	Unidade (900ml)	15	Óleo de soja, refinado, tipo 1, embalagem plástica. Peso médio 900 ml.		
88	Unidade (drenado 300 gramas)	15	Ovos de codorna em conserva, peso drenado 300 gramas.		
89	Dúzia	26	Ovos de galinha, vermelho, unidade grande, armazenado em bandeja (caixas – 1 dúzia), íntegro.		
90	Unidade (50g)	90	Pão para cachorro quente, aproximadamente 50g.		
91	Unidade	3	Pepino em conserva, embalagem em vidro, peso drenado aproximadamente 1,8 kg unid.		
92	Unidade (Peso drenado 100g)	3	Pimenta biquinho em conserva. Sache peso drenado 100g.		
93	Quilograma	3,25	Pimentão vermelho, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.		
94	Quilograma	3,25	Pimentão amarelo, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.		
95	Quilograma	3,25	Pimentão verde, íntegro, sem manchas, embalado em saco plástico.		
96	Unidade (500g)	12	Polvilho doce, peso médio 500g.		
97	Unidade (500g)	12	Polvilho azedo, peso médio 500g.		
98	Quilograma	39	Queijo mussarela, fatiado, embalagem plástica, peso líquido 2 kg. Entregue em caixa térmica. Embalado, saco plástico, e identificado.		
99	Quilograma	13	Repolho, verde, liso, limpo, íntegro, embalado em saco plástico. De excelente qualidade.		
100	Quilograma	13	Repolho, roxo, liso, limpo, íntegro, embalado em saco plástico. De excelente qualidade.		
101	Quilograma	6	Sal iodado refinado, íntegro, embalagem plástica 1 kg.		
102	Quilograma	6	Salsicha de frango, embalagem plástica lacrada, peso médio de 500g.		
103	Unidade (280g)	6	Seleta de legumes, embalagem íntegra, não amassada, 280g,		
104	Unidade (15 gramas)	3	Tempero Orégano seco, orgânico. Embalagem 15 gramas.		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

105	Unidade (20 gramas)	3	Tempero Alecrim seco, orgânico. Embalagem 20 gramas.		
106	Unidade (20 gramas)	3	Tempero Tomilho seco desidratado, orgânico. Embalagem 20 gramas.		
107	Unidade (20 gramas)	3	Tempero Manjeriço seco desidratado, orgânico. Embalagem 20 gramas.		
108	Unidade (35 gramas)	3	Tempero Ervas finas, seco desidratado, orgânico. Embalagem 35 gramas.		
109	Unidade (12 gramas)	3	Tempero Chimichurri, seco desidratado, orgânico. Embalagem 12 gramas.		
110	Unidade (70 gramas)	3	Tempero Curcuma (Açafrão da Terra), orgânico. Embalagem 70 gramas.		
111	Quilograma	52	Tomate, maduro, íntegro, embalado em saco plástico.		
112	Quilograma	39	Pera, madura. De excelente qualidade.		
113	Quilograma	13	Pepino para salada, verde, sem manchas amareladas. De excelente qualidade.		
114	Quilograma	19,5	Presunto em peça fatiado, embalagem plástica. Entregue em caixa térmica. Embalado em saco plástico.		
115	Quilograma	26	Uva, fruta, sem semente.		
116	Unidade (150 gramas)	12	Uva passa preta. Embalagem de 150 gramas.		
117	Quilograma	13	Vagem, verde, limpa, íntegra, sem partes estragadas ou coloração amarelada. De excelente qualidade.		
118	Unidade (750ml)	52	Vinagre de álcool, embalagem plástica, peso médio 750 ml.		
119	Unidade (750ml)	3	Vinagre de maçã, embalagem plástica, peso médio 750 ml.		

DATA: __/__/__.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo II - Cronograma

- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOZANO.

MERCADO- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI JUNHO - JULHO - AGOSTO - 2021																
Gênero e Descrição do Material	Item	Unidade	07/jun	14/jun	21/jun	28/jun	05/jul	12/jul	19/jul	26/jul	02/ago	09/ago	16/ago	23/ago	30/ago	TOTAL
Abacate, maduro. De excelente qualidade.	1	Kilograma	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	26
Abacaxi, fruta inteira, madura.	2	Unidade	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	52
Abobrinha, verde, de excelente qualidade.	3	Kilograma	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Açúcar baunilha, embalagem plástica, lacrado inteiro. Peso médio 100g.	4	Unidade (100g)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	52
Açúcar mascavo	5	Kilograma	5				5				5					15
Açúcar cristal, embalagem plástica, lacrado, inteiro. Peso médio de 2 kg.	6	Kilograma	5				5				5					15
Adoçante de stévia (Só Stévia) 80 ml.	7	Unidade (80ml)	5				5				5					15
Alho branco, embalado. Cronograma de entrega. 250g.	8	Kilograma	0,25				0,25				0,25					0,75
Amido de milho, embalagem plástica, lacrada, inteira. Peso médio de 500g.	9	Unidade (500g)	2				2				2					6
Arroz, tipo 1, branco, embalagem plástica lacrada, inteira, isenta de inseto peso; peso médio de 2kg.	10	Kilograma	20				20				20					60
Aveia em flocos finos (500g).	11	Unidade (500g)	2				2				2					6
Azeitona verde sem caroço, recheada com pimentão, em conserva. Peso drenado 100 gramas.	12	Unidade (Peso drenado 100 gramas)	4				4				4					12
Azeite de Oliva Extra Virgem, embalagem 500ml.	13	Unidade	5				5				5					15
Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g	14	Kilograma	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	65
Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. 90g	15	Kilograma	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	65

[illegible]

de superior a 2 meses.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Vagem, verde, limpa, íntegra, sem partes estragadas ou coloração amarelada. De excelente qualidade.	121	Kilograma	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Vinagre de álcool, embalagem plástica, peso médio 750 ml.	122	Unidade (750ml)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	52
Vinagre de maçã, embalagem plástica, peso médio 750 ml.	123	Unidade (750ml)	1														3

Elaborado por: Cláudia Thomé da Rosa Piasetzki – Nutricionista CRN2 11434D

Observações: Os produtos devem ter indicação de data de validade. Lote e registro no Ministério da Saúde. Produtos que indicam em sua embalagem refrigeração devem vir acondicionados em caixas térmicas próprias. As entregas dos gêneros alimentícios serão na Escola Municipal Pedro Costa Beber, localizado na Rua Emílio Hartmann, 45, no turno da manhã (horário 7h:00 min às 7:30h) para avaliação dos critérios descritos e pesagem.

ATENÇÃO: Produtos fora das normas, não serão recebidos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI-RG nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, devidamente descritos no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 A entrega dos gêneros alimentícios de que trata o objeto deste Edital, dar-se-á junto à Escola Municipal de Educação Infantil Bozano, situada na Rua Rodolfo Copetti, em conformidade com a necessidade da Escola, tendo como base o cronograma de entrega elaborado pela Nutricionista do Município (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos produtos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade	2.028	Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (0001, 1003)
	2.024	Merenda Escolar aos Alunos da Creche (0001, 1003)
	2.102	Merenda Escolar aos Alunos da Pré-Escola (0001, 1003)
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento junto à Escola, e apresentação das notas fiscais.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 180 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado do CONTRATADO, desde que suficientemente provado de forma documental.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação ao cumprimento integral, prazos de entrega dos materiais, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.2 Atraso injustificado na entrega dos alimentos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 3 (três) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

10.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

10.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;

10.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela; e

10.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital na Modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital na Modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos produtos com suas especificações, bem como o Edital na Modalidade Pregão Presencial nº 11/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2021.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo IV - Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Pregão Presencial nº 11/2021

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____/____/____ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo V - Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Bozano

Pregão Presencial nº 11/2021

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial nº 11/2021.

_____/____de____de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.